



Embaixada da República Federativa do Brasil

Setor Consular

34 bis, Cours Albert 1er

75008 - Paris

Tel: 01 44 13 90 30 - Fax: 01 43 59 03 26

Home page: www.brasil.org

O Setor Consular da Embaixada do Brasil em Paris informa que, segundo o Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa **«Os atos públicos expedidos no território de um dos dois Estados serão dispensados de legalização ou de qualquer formalidade análoga, quando tiverem que ser apresentados no território do outro Estado.»** (Dec. nº 3.598 de 12/09/2000, Capítulo VII Artigo 23).

2. São considerados como atos públicos, no sentido do presente Acordo: a) os documentos que emanem de um tribunal, do Ministério Público, de um escrivão ou de um Oficial de Justiça; b) as certidões de estado civil; c) os atos notariais; d) os atestados oficiais, tais como transcrições de registro, vistos com data definida e reconhecimentos de firmas apostas num documento particular.

3. A isenção de legalização pelo Setor Consular da Embaixada do Brasil não exclui, entretanto, a necessidade de que as assinaturas apostas nos citados documentos sejam autenticadas pelas autoridades francesas competentes (prefeituras, cartórios).

4. No caso de processo licitatório no Brasil, as empresas francesas interessadas deverão fazer legalizar, no Setor Consular, os documentos a serem apresentados no Brasil, de acordo com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93. Para maiores informações: telefone: 01 44 13 90 46.

L'Ambassade du Brésil à Paris déclare, à toutes fins utiles, que, conformément à la Convention d'Entraide Judiciaire en Matière Civile entre le Gouvernement de la République Française et le Gouvernement de la République Fédérative du Brésil (Journal Officiel de la République Française nº 223 du 26/09/2000, Décret nº 2000-940 du 18/09/2000 Chapitre VII Article 23), **«Les actes publics établis sur le territoire de l'un des deux Etats sont dispensés de légalisation ou de toute formalité analogue lorsqu'ils doivent être produits sur le territoire de l'autre Etat.»**

2. Sont considérés comme des actes publics, au sens de la présente Convention :a) les documents qui émanent d'un tribunal, du ministère public, d'un greffier ou d'un huissier de justice; b) les actes d'Etat civil; c) les actes notariés; d) les attestations officielles telles que mentions d'enregistrement, visas pour date certaine et certifications de signature, apposées sur un acte sous seing privé.

3. L'exemption de légalisation par la Section Consulaire de l'Ambassade du Brésil n'exclue pas l'exigence que les signatures apposées sur les dits documents soient légalisés par les autorités françaises compétentes (mairies, notaires).

4. Dans le cas d'un appel d'offre au Brésil, les entreprises doivent faire légaliser les documents selon l'article 32 de la Loi 8.666/93. Pour des plus amples informations, veuillez téléphoner au 01 44 13 90 46.

5. Pour des renseignements complémentaires au Brésil, vous êtes prié de contacter la Division d'Assistance Consulaire du Ministère des Affaires Etrangères, à Brasília Tél: (061) 4116475, 4116476 ou 4116708.